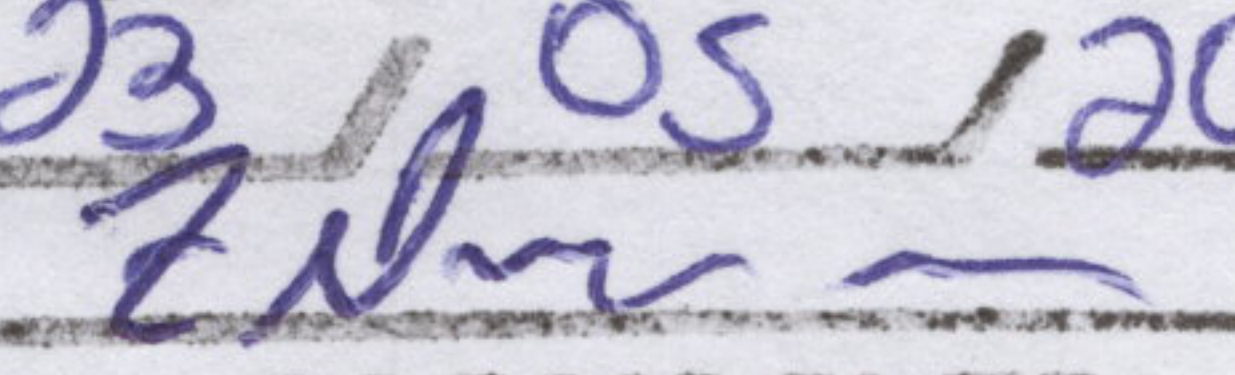


**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RECEBI EM
23 / 05 / 2025

PRESIDENTE

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO DE Nº 002/2022, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA ESPECIAL DA
MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno e a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 2º da Resolução nº 002/2022: “A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

§1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º Caso não exista uma Vereadora Mulher na composição da respectiva Casa Legislativa, as funções de Procuradora Especial da Mulher no município serão exercidas por servidora a ser nomeada como coordenadora por meio de portaria ou por ato de designação pelo Presidente desta Casa Legislativa, bem como, para os cargos de procuradora adjunta, que não havendo vereadoras mulheres para composição, haverá nomeação de servidoras a fim de compor a equipe de apoio multidisciplinar.

§3º Todas as funções constantes nessa resolução devem, obrigatoriamente, serem exercidas por mulheres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a adequação das nomeações já existentes, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, aos 20 de maio de 2025.



ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS

Presidente

